



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29/3/23
ÀS 11:05 Horas
Ass.: J

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023

AUTOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

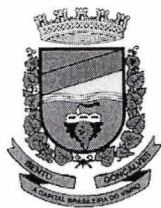
VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 10/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 10/2023

VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23/01/2023

AUTOR: DUDA POMPERMAYER – PROGRESSISTAS

**EMENTA: PROIBE O RECEBIMENTO E INAUGURAÇÃO DE OBRAS
INACABADAS.**

O Vereador DAVI DA ROLD Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei pretende proibir a inauguração e/ou entrega de obras públicas, executadas ou financiadas por ente público municipal, que se apresentarem inacabadas ou incompletas, não apresentando conformidade com as normas técnicas vigentes e/ou ainda não sendo capaz de executar as atividades finais para quais foram destinadas, fato que ocorre com frequência nas cidades brasileiras com o intuito simplesmente eleitoreiro.

O presente projeto atende às normas desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 10/2023